

COMUNICADO AOS FORNECEDORES E DEALERS

IVECO GROUP (ON-Highway Brasil LTDA e FPT Industrial Brasil LTDA) vem, respeitosamente, em virtude do fim de vigência do Decreto nº 65.253/2022 que acrescentou o parágrafo único ao art. 53-A e o § 7º ao art. 54 ambos do RICMS-SP/2000, estabelecendo, desde 15/01/2021, um complemento de 2,4% e 1,3%, respectivamente nas alíquotas internas de 7% e 12%.

Logo, a partir de 15/01/2023 caso não haja nenhuma alteração por parte da SEFAZ SP, o adicional não deve mais ser aplicado para o Estado de SP. Para as NCM's listadas no artigo 54 do RICMS 45.490/00 e SF 84/13 a alíquota deixará de ser 13,30% e volta a ser 12,00%

Decreto 65.254/2022, o qual coloca as regras do Convenio 52/91, finaliza em 31/12/2022. Segue abaixo os % no faturamento com estas NCM's a partir de 01/01/2023.

Operação Com Máquinas Industriais - Conv. 52 - Anexo I							
Até 31/12/2022							
Interestadual com Contribuinte	Alíquota	BC Tributável	% Red da BC	Carga Tributária			
	7,00	78,57	21,43	5,50			
	12,00	79,17	20,83	9,50			
A partir de 01/01/2023							
Interestadual com Contribuinte	Alíquota	BC Tributável	% Red da BC	Carga Tributária			
	7,00	73,43	26,57	5,14			
	12,00	73,33	26,67	8,80			

Operação Com Máquinas Agrícolas - Conv. 52 - Anexo II							
Até 31/12/2022							
Interestadual com Contribuinte	Alíquota	BC Tributável	% Red da BC	Carga Tributária			
	7,00	67,14	32,86	4,70			
	12,00	66,67	33,33	8,00			
A partir de 01/01/2023							
Interestadual com Contribuinte	Alíquota	BC Tributável	% Red da BC	Carga Tributária			
	7,00	58,57	41,43	4,10			
	12,00	58,33	41,67	7,00			

Atenciosamente,

IVECO GROUP















